/DUCAÇÃO DO
no uso de suas
onsiderando o
CEE Nº 1047/
Nº 177/03),
Pleno da do dia

plantação de
turno noturno,
Rede Municipal
, ES, mantidas
ipal.

bro de 2003.

DA SILVEIRA

ro de 2003.

IRA
Estado da
s
otocolo 3605

ONVÊNIO
/2004

nio
.º 066/
ebram o Estado
interveniência
do da Educação
o município de
, para os fins

por finalidade
ulamentar os
nisso" entre as
forma da EEEF
este Torezani
Rua Deolindo
, Bairro Santa
de São Gabriel

6,82 (setenta e
essenta e seis
centavos).

tir da data de
o Oficial, com
nho 2004.

Trabalho:

despesa:

78/03
otocolo 3607

ESTADO DA
RTES, assinou

S, de 26/02/
LANGE LOPES
08, nº funcional
da função de
ó-Tempore da
im Fonseca ",
s, município de

S, de 26/02/
acordo com o

GRAÇAS LOPES ANDRADE, MapA-II-04, nº funcional 310016, vínculo 51, para exercer a função de Diretor Escolar "Pró-Tempore" na EEEFM "Prof. Joaquim Fonseca", FGM-DE-4, 03 turnos, município de Conceição de Barra.

Protocolo 3660

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS MARIA JOSÉ DELUNARDO, usando da delegação de competência que lhe foi atribuída através da Portaria nº 007-N de 26/04/78 da SEAR, publicada no Diário Oficial de 27/04/78, resolve:

ORDEM DE SERVIÇO nº 01 de 19/02/2004.

Renovação de Termo de Compromisso de Estágio de Bolsa de Complementação Educacional de acordo com o Decreto 2.420-S publicado no Diário Oficial de 30/12/2003.

ESTAGIÁRIO VIGÊNCIA

Alison Vieira Menezes 01/01 a 03/02/2004.
Alonso Vieira Menezes 01/01/ a 03/02/2004. **Anselmo Gama Bazoni** 01/01 a 01/05/2004.
Bruna Nogueira 01/01 a 01/05/2004.
Cristina Marcia da Cunha Pedracini 01/01 a 31/12/2004.
Dayana Azevedo Pacheco 01/01 a 03/02/2004.
Erlândia Santos da Silva 01/01 a 03/02/2004.
Grazielle Reis Sislva 01/01 a 04/02/2004.
Gustavo Mello de Souza 01/01 a 31/01/2004.
Janine Alpuin Alves 01/01 a 16/07/2004.
João Paulo Ferreira Elias 01/01 a 02/04/2004.
Josiana Rossmann da Silva 01/01 a 05/03/2004.
Leandro Moreira de Souza 01/01 a 29/02/2004.
Makson Loss Rodrigues 01/01 a 02/06/2004.
Mayanna Carvalhinho Paiva 01/01 a 03/02/2004.
Michelle Benevides Cozer 01/01 a 04/03/2004.
Mirian Soares Rangel 01/01 a 31/03/2004.
Nilson Wesley dos Santos Alberto 01/01 a 02/06/2004.
Paulo Roberto Morais Netto 01/01 a 31/12/2004.
Rafael Loss Soares 01/01 a 15/07/2004.
Raphael Francisco Martin De Campos 01/01 a 01/05/2004.
Roberto Coutinho Machado 01/01 a 02/04/2004.
Rosana Santana da Silva de Oliveira 01/01 a 05/06/2004.
Rossilon Hebron da Cruz 01/01 a 29/02/2004.
Shirley Conceição Vita 01/01 a 31/12/2004.
Suzelly Silva Castelan 01/01 a 29/02/2004.
Vanilton Neteciano da Silva 01/01 a 01/04/2004.

Reproduzido por ter sido redigida com incorreção.

Protocolo 3666

CONVÊNIO SEFAZ/ES - CRC-ES

Convênio de cooperação técnica que entre si celebram o Estado do Espírito Santo e o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Espírito Santo, visando ao intercâmbio de informações cadastrais relativas à prestação de serviços por contabilistas e à prestação de mútua assistência no combate às fraudes contra o Erário Público.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, doravante denominada **SEFAZ/ES**, neste ato representado por seu Secretário de Estado da Fazenda, e o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Espírito Santo, doravante denominado **CRC-ES**, representado por seu Presidente, tendo em vista a necessidade de estabelecer condições de controle de dados cadastrais, relativas à prestação de serviços por contabilistas, a contribuintes do ICMS, mediante intercâmbio de informações, RESOLVEM celebrar, por seus representantes legais, o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os convenentes desenvolverão programa de cooperação técnica dirigido ao controle de dados cadastrais, relativas à prestação de serviços por contabilistas, a contribuintes do ICMS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para operacionalizar as atividades objeto deste Convênio, poderão ser constituídos grupos de trabalho integrados por representantes das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O programa de cooperação de que trata a cláusula anterior abrangerá, em especial:
I - intercâmbio de informações cadastrais ;

II - uniformização e atualização de dados cadastrais dos contabilistas, prestadores de serviços a contribuintes do ICMS;

III - permuta e aperfeiçoamento de técnicas e metodologias adotadas, com base nos princípios fundamentais de contabilidade;

IV - realização de atividades conjuntas de fiscalização, relativa a profissionais irregulares perante o CRC-ES, que tenham praticado, no exercício da profissão contábil, ato lesivo à Fazenda Pública Estadual;

V - disponibilização dos cadastros de contabilistas, prestadores de serviço a contribuintes do ICMS;

VI - disponibilização de dados e informações sobre contabilistas, prestadores de serviço a contribuintes do ICMS.

CLÁUSULA TERCEIRA - O intercâmbio de informações, por parte da SEFAZ/ES, será realizado pela Gerência de Arrecadação e Informática e pela Gerência Fiscal, no âmbito de suas respectivas áreas de competência, e por parte do CRC-ES, por intermédio de suas projeções regional e locais, com obediência às normas do sigilo fiscal previstas no Código Tributário Nacional e na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - Os convenentes se dispõem a fornecer, reciprocamente, as seguintes informações de interesse fiscal, quando solicitadas:

I – SEFAZ/ES:

a) informações relativas aos dados cadastrais de contabilistas e respectivas empresas, às quais prestam serviços de contabilidade;

b) informações relativas a processos administrativos-tributários instaurados, que envolvam práticas contábeis lesivas aos interesses da Fazenda Pública Estadual, passíveis de punição pelo CRC-ES; e

c) outras informações cadastrais de interesse do CRC-ES.

II – CRC-ES:

a) dados cadastrais de contabilistas registrados no CRC-ES;

b) informações de interesse da SEFAZ/ES, relativas a contabilistas que tenham propiciado a contribuintes do ICMS o inadimplemento de obrigações tributárias, relativas ao imposto;

c) informações relativas a processos ético-disciplinares, que tenham repercussão em tributos de competência estadual, instaurados contra contabilistas; e

d) outras informações cadastrais de interesse do Fisco Estadual.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações a serem fornecidas estão restritas

àquelas indispensáveis à ação de controle dos órgãos convenentes, não podendo, após recebidas, ser transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas.

CLÁUSULA QUINTA - A SEFAZ/ES e o CRC-ES poderão realizar reuniões técnicas trimestrais, visando ao aperfeiçoamento dos sistemas de controle e troca de informações prevista neste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - Cada parte convenente responsabilizar-se-á pela remuneração devida ao pessoal designado para as atividades previstas neste Convênio, com despesas à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando claro que este Convênio não envolverá aplicação de recursos específicos, obedecidas, ainda, as seguintes condições:
I - as atividades, para consecução dos objetivos estabelecidos neste Convênio, serão executadas de forma coordenada, porém com independência administrativa, financeira e técnica;
II - ficam designados o Gerente de Arrecadação e Informática e o Gerente Fiscal da SEFAZ/ES, como autoridades competentes para a prática de atos relativos ao intercâmbio de informações decorrentes do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Convênio entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência por prazo indeterminado, e poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes, desde que cientificada a outra com antecedência mínima de sessenta dias.

CLÁUSULA OITAVA - Este Convênio deverá ser publicado nos veículos de div ação das partes convenentes.

E, por estarem de acordo as partes, foi lavrado o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma, destinada uma para cada convenente, todas assinadas pelos representantes das respectivas partes convenentes, além de rubricadas as demais folhas.

Vitória, 16 de janeiro de 2003

JOSÉ TEÓFILO OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda do Espírito Santo

JOÃO ALFREDO DE SOUZA RAMOS
Presidente da CRC-ES

TESTEMUNHAS:

1 - .....

2 - .....

Protocolo 3621

EDITAL DE DECLARAÇÃO DE REVELIA Nº 002/2004

Para os feitos do disposto no artigo 144, § 2º, da Lei nº 7.000, de 27 de ·bro de 2001, ficam CIE. .FICADOS DA DECLARAÇÃO DE REVELIA os contribuintes abaixo relacionados.

Nova Venécia
Exploita Comercio de Explosivos Ltda.
25582780 - 1963954-3
Gerdalias José Marchiori ME MEE
25582453 - 1963934-5
Vitorio Elois de Lorenci Filho ME MEE
25583328 - 1963971-9

Serra
Cartonagem Penedo Ltda. ME
25022768 - 1956984-7
Cesia Alves dos Santos ME
25022784 - 1956989-1
Churrascaria Farropilha Ltda. ME MEE
25022806 - 1956990-2
CIT Transportes e Serviços Ltda.
25022830 - 1956991-3 Comercial Tanto a Tanto Ltda. ME MEE
25023551 - 1957018-8
Coop. Ec Cred Mut Dos Emp. Da CST Ltda. COOPSIDER
25097032 - 1959401-4
Darcast Comercial Ltda. ME MEE
25097040 - 1959402-5
Drogaria Matos Araujo Ltda. ME
25024310 - 1957053-0
Elias Cezar de Lucena ME MEE
25024604 - 1957067-2
F L S Selva
21106037 - 418455-4
Frigoserra Alimentos Ltda. ME MEE
25025503 - 1957091-4
G & G Lanchonete Ltda. ME MEE
25025538 - 1957093-6
Gabriela Presentes Ltda. ME MEE
25025562 - 1957094-7
Gabrielle & De La Fuente Ltda. ME MEE
25025570 - 1957095-8
Gaspar Viagens e Turismoo Ltda. ME
25025619 - 1957097-0
Gedilia Ferreira da Silva ME
25025635 - 1957098-0
Gelson Gonçalves dos Santos MEE
25025660 - 1957099-1
Geomar Comercial Ltda. ME MEE
25025686 - 1957100-2
Geordane Paola Mendes Rosa ME MEE
25025716 - 1957101-3
Geovany Maciel da Silva ME MEE
25025848 - 1957102-4
Gesso Bahia Ltda.
25025899 - 1957104-6
Gilberto de Oliveira Construmoveis ME MEE
25025910 - 1957105-7
Giselly Conti Migliorelli ME MEE
25025945 - 1957108-0
25025970 - 1957110-1
Guilbras Industria e Comercio Ltda.
25025988 - 1957111-2
Hamilton Berssot de Moraes MEE
25026267 - 1957113-4
Helio Demuner ME
25026283 - 1957114-5
Henrique Moveis Ltda.
25026305 - 1957115-6
Horizonte Madeiras Ltda.
25026330 - 1957117-8
Hortigranjeiros Itaparica Ltda. ME
25026364 - 1957118-9
I S Soares Guiju Modas e Confecções ME MEE
25026488 - 1957119-0
I. R. de Albuquerque Ind. de Bolsas ME
25026500 - 1957120-0
Impermantex Const. e Impermeabilização Ltda.
25026623 - 1957122-2
Ind. e Com. de Conf. Alan Chritian Ltda. ME
25026640 - 1957123-3
Indica Produtos Químicos Ltda.
25026658 - 1957124-4
Indigo Mania Ltda. ME MEE
25026704 - 1957125-5
Industria de Papel Espirito Santo S/A IPESSA
25026739 - 1957127-7
Industria e Comercio Confecções Sarty Ltda. ME
25026747 - 1957128-8
Irmãos Mezadri Ltda. ME
25026763 - 1957129-9
Ivania Aparecida Nunes ME
25026828 - 1957130-0
Ivany Alves de Oliveira ME
25026836 - 1957131-0
Ivone Ferreira Cruz ME
25026844 - 1957132-1
J. G. C. Comercio de Granitos Ltda.
25026917 - 1957138-7
J M Lannes ME MEE
25026879 - 1957135-4
J S Serviços Automotivos Ltda. MEE
25026887 - 1957136-5
JVC do Brasil Ltda. ME MEE
24283967 - 1952236-0
Jacaraipe Material Elétrico Ltda. ME MEE
25026941 - 1957140-9
Jadis da Silva ME
25026950 - 1957141-0
Jaime Fernande Pereira da Cunha ME MEE
25026976 - 1957142-0
Jamari Comercio e Representações Ltda.
25026984 - 1957143-1
Jane Cristina Procopio ME MEE
25097075 - 1959403-6
João Maria Rodrigues
12153648 - 379822-3
José Francisco de Jesus
14401380 - 399334-1
M A Resende Telecomunicações ME MEE
25027794 - 1957188-2
M F Torteloti ME MEE
25027816 - 1957189-3
M M W Comercio e Representações Ltda. MEE
25027867 - 1957190-4
M R Clean Comecial Ltda.
25027875 - 1957191-5
M T Material de Construção Ltda. MEE
25097121 - 1959405-8
25027972
Madereira
25027999
MADMAQ
Ltda.
25028014
Mar Azul
Ltda. MEE
25028103
Mar & Mar
Ltda. MEE
25028073
Marcia Marc
25028146
Marcos An
Recoes ME
25028162
Marcosam
Madeiras Lt
25028189
Margareth
ME MEE
25028219
Margareth C
25028235
Maria Amara
25028260
Maria G. F. M
25028324
Maria Geane
25028332
Maria Ignes
25028359
Maria L.
Acessórios M
25028383
Maria Lucia
25028405
N3 Serviços
Ltda. ME
25097270
P C Oliveira
25029703
Pecauto Com
25029959
Padaria Conf. P
25029720 - 1
Padaria e Auto
25029738
Padaria e Con
MEE
25029762
Panificadora
25097733
Panificadora
Ltda. MEE
25029819
Panificadora
25029843 - 1
Paulo Henriqu
MEE
25029851 - 1
Paulo Sérgio
25029894 - 1
Paviri Bar e M
25029916 - 1
Rachel Aparec
25097741 - 1
Raissa Alves d
25009508 - 1
Rosa Maria Go
25097776 - 1
S M Comer
Exportação Lt
25266063 - 1
Sérgio Antônic
25031031 - 1
Silvia Aparecid
25031236 - 1
Só Bahia Tra